



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 160/2023/GAB.

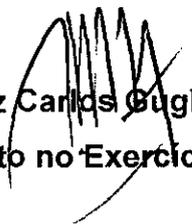
Caçapava do Sul, 29 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 38.409,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Ao Senhor

**Vereador Silvio Tolfo Tendo** VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

31/MAR/2023 11:27 000018384  
Koren

P.L 4935/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4935...../2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 38.409,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.409,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.05.10.305.0106.2.251 – ENDEMIAS – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 18.409,00

3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 10.000,00

Recurso 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 38.409,00 no recurso -1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com recurso repassado pela União para a folha de pagamento dos agentes de combate às endemias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2023.

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 38.409,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido para criar dentro do orçamento em fonte de recurso 1604, detalhamento da fonte – 4500 o que segue:

Recurso: 1604/4500 – R\$ 38.409,00 – justificamos este pedido para criar dentro do orçamento da Secretaria de Município da Saúde, o valor de R\$ 38.409,00 para que sejam incluídos os recursos oriundos da União repassados ao Município para pagamento de parte da folha de pessoal dos Agentes de Combate a Endemias.

O valor do repasse será mensal, e servirá para o pagamento de parte da folha de pessoal dos Agentes de Combate e Endemias, e o saldo mensal será suplementado por excesso de arrecadação a medida que recebermos através do Fundo Nacional de Saúde.

Segue anexo o Plano de Aplicação nº 13/2023 e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos a disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 29 de março de 2023.

**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

**Nº 13/2023**

FINALIDADE:

Suplementação Orçamentária Por Projeto de Lei

**DEMOSTRATIVO DA APLICAÇÃO**

Descrição	Recurso	Valor Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1604/4500	R\$ 18.409,00
Outras Despesas Variáveis	1604/4500	R\$ 10.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1604/4500	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 38.409,00</b>

Solicitação de crédito adicional:

- ( x ) Suplementação  
( ) Especial  
( ) Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor	C. Contábil
2.251	31.90.11.00	1604/48500	Criar	R\$ 18.409,00	
2.251	31.90.16.00	1604/4500	Criar	R\$ 10.000,00	
2.251	31.90.94.00	1604/4500	Criar	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.409,00</b>	

(x) REDUÇÃO

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação		1604/4500	R\$ 38.409,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 38.409,00</b>

Obs.: Para adequar o orçamento para pagamento de parte da folha de pessoal dos Agentes de Combate a Endemias. Este repasse vinculado está em acordo com a Lei Municipal nº 4116/2019, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Portaria GM/MS nº 51/2023.

*João Falle*  
Responsável pela Secretaria

Proj. Municipal nº 13/2023  
para Modernização de Salários  
por Lei Municipal nº 4116/2019

De acordo  
71 PROJETO  
DE LEI  
*[Assinatura]*  
11/03/23

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 27/01/2023 | Edição 20 | Seção 1 | Página 109

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos estes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro para os Agentes de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

Art. 3º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática Funcional Programática 10.305.5023.00UB - PO: 0000 - Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2022, edição 122-D, seção 1, pág. 3.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.